



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 629, de 21 de março de 2006.

**EMENTA:** OUTORGA EM CONCESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO O IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA- APAE..

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Marilândia, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em concessão de uso não remunerado, o imóvel com área de terreno de 1.251,00 m<sup>2</sup> ( um mil duzentos e cinquenta e um metros quadrados) e benfeitorias com 265 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados) sito à Rua Luiz Spadetto Caliman esquina de Rua Cônego João Guilherme, Centro, neste Município, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – APAE, com CNPJ nº 06.108.936/0001-17.

Art. 2º- O imóvel em que trata o Art. 1º desta Lei destina-se exclusivamente ao uso e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia- APAE.

Parágrafo Único – Não poderá a referida associação desviar o uso ou a finalidade do imóvel referido no presente artigo, sob pena de perda da concessão outorgada pelo Poder Público.

Art. 3º- A referida concessão será autorizada pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 4º- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – APAE, tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Publicação desta Lei, para proceder a mudança, devendo na mesma data entregar ao Município o Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “ Alôncio Bergamaschi”, aonde atualmente vem funcionando.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 21 de março de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
21/03/2006.

  
Secretária da SEMAF  
**Maria Natalina Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

em 21/03/2006

**SERVIDOR**

  
**Aparecida Borges Perin**  
Assessora Técnica  
Legislativo

Data de Publicação

**O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO**

EM: 21/03 / 2006

  
**Gilmar Passamani Pereira**  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039